



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

Em, 11 / 08 / 2025
Ata(s) nº 32 e 33

Marcos Pereira
DIRETOR DE

Arapuã, 9 de Julho de 2025.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-firmados, integrantes da mesa diretora e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, apresentam, com base no Artigo 106 do Regimento Interno desta casa, para a apreciação do Plenário:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2025

Modificando a redação do Art. 2º, inciso II e suprimindo a redação do § 1º:

Art. 2º. O incentivo financeiro ao desenvolvimento do esporte poderá dar-se sob a forma de reembolso, para pagamento de despesas com:

II – Viagem/translado, mediante o fornecimento de passagem rodoviária de ida e volta, para esse fim;

§ 1º: Não poderão ser custeadas as despesas com pernoites, estadias e alimentação quando estas estiverem inclusas no valor da taxa de inscrição ou forem ofertadas gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

Suprimindo a redação do §1º do Art. 3º, passando a vigorar com apenas dois parágrafos:

Art. 3º. (...)

§1º. O incentivo financeiro será fornecido por atleta ou por equipe a depender da modalidade de competição.

§2º. O incentivo financeiro será concedido somente ao atleta ou equipe que resida no município de Arapuã e esteja devidamente cadastrado junto ao Departamento Municipal de Esporte.

Modificando o inciso III e acrescentando o inciso VII ao Art. 5º:

Art. 5º. (...)

PROTOCOLADO 970/2025
Data 12/08/25 Horas
Prefeitura Municipal de Arapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

III – Ter mais de 14 (quatorze) anos de idade e, no caso de menor de idade, estar acompanhado dos pais ou responsáveis;

VII - Fica vedado a concessão do incentivo financeiro para participar de competições particulares.

Modificando a redação do Art. 6º, caput:

Art. 6º. O Departamento Municipal de Esportes analisará e emitirá parecer opinando pela aprovação ou não da concessão do incentivo financeiro, devendo divulgar pelos meios legais o nome do atleta que representará o município e sua modalidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da competição, observando o comando do artigo anterior.

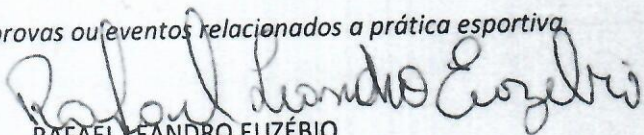
Modificando a redação do Art. 8º, caput e §1º:

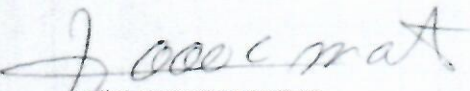
Art. 8º: Compete ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização e o controle dos incentivos financeiros previstos nesta Lei, mediante emissão de relatório circunstanciado a cada 6 (seis) meses, contendo as informações necessárias para efeito de acompanhamento da prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

§1º. A concessão dos incentivos financeiros serão limitados ao total de 06 (seis) no exercício financeiro anual vigente, por atleta ou equipe.

Modificando o Art. 9º, caput:

Art. 9º. O atleta ou equipe beneficiada autorizará o uso da imagem, voz, nome ou apelido esportivo em imagens ou anúncios oficiais do município, devendo portar bandeira oficial do município em tamanho visível aos seus detalhes e estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos relacionados a prática esportiva.


RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO
Presidente


JOÃO CARLOS MATIAS
Relator


FLÁVIO GONÇALVES DA ROCHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

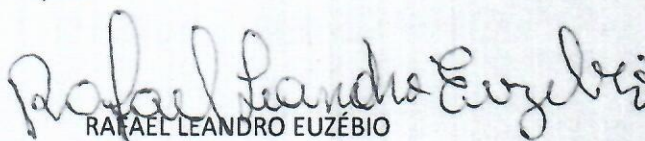
CNPJ – 02.001.489/0001-41

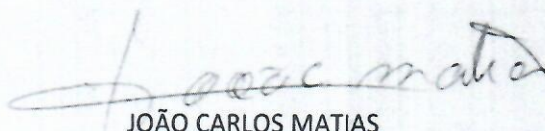
Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2025

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora!

A presente modificação ao projeto de lei 24/2025 se fez necessária para adequação a realidade dos atletas do Município de Arapuã.


RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO
Presidente


JOÃO CARLOS MATIAS
Relator


FLÁVIO GONÇALVES DA ROCHA
Membro